



Uma Gestão com Pessoas, por Resultados e Justiça Social.

CPSMR
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS



Resolução Nº03102025/001

Orçamento Anual

Exercício Financeiro 2026



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS

Uma Gestão com Pessoas, por Resultados e Justiça Social.

CPSMR

RESOLUÇÃO Nº 03102025/001, de 03 de outubro de 2025.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a deliberação e decisão da Assembleia Geral Consorciada, aprovou e eu sanciono a seguinte Resolução:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 1º Esta Resolução estima a Receita e fixa a Despesa do Consórcio PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:

I - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as ações vinculadas, instituídas e mantidas pelo Consórcio Municipal.

§ 1º - O Orçamento do Consórcio PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS constitui-se em uma peça orçamentária única, abrangendo todas as receitas e despesas para o exercício de 2026.

§ 2º - Constituem anexos e fazem parte desta Resolução:

- I.** Demonstrativo das receitas por fontes e das despesas por funções;
- II.** Demonstrativo das receitas por fontes e das despesas por usos;
- III.** Demonstração da receita e despesa segundo as categorias econômicas;
- IV.** Receita segundo as categorias econômicas;
- V.** Demonstrativo dos Programas de trabalho;
- VI.** Demonstrativo da Natureza da Despesa segundo as categorias econômicas;

Travessa Boanerges, s/n – Planalto Catumbela – Russas/CE – CEP: 62900-000
Fone: (88) 3411.0797 – CNPJ(MF): 11.487.835/0001-34

SAVIO
GURGEL
NOGUEIRA:45
560153320

Assinado digitalmente por SAVIO GURGEL
NOGUEIRA:45
Data: 2025.10.03 12:31:16-03'00
Digital Pk A1, CHC-Brazil, OU=Certificado
A1, CN=SAVIO GURGEL NOGUEIRA:45
MultiPK, CN=SAVIO GURGEL
NOGUEIRA:45
Razão: Enviou e assinou este documento
Data: 2025.10.03 12:31:16-03'00
Fonte PDF Reader Versão: 2025.2.1



- VII. Demonstrativo de funções, subfunções e programas por projetos e atividades;
 - VIII. Demonstrativo de funções, subfunções e programas conforme vínculo dos recursos;
 - IX. Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;
 - X. Detalhamento da Despesa;
 - XI. Totais por tipo de orçamento.

CAPÍTULO II DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º O orçamento da seguridade social do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Russas, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000, de 4 de maio de 2000, art. 1º, § 1º, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma das despesas autorizadas.

Art. 3º A Receita Orçamentária, que decorrerá da arrecadação de transferências correntes e de capital conforme a legislação vigente, com ênfase aos Protocolos de Intenções ratificados em Leis Municipais; a Lei Estadual que rege os Membros da Entidade e ainda os Contratos de Rateio, é estimada em R\$ 14.879.000,00 (quatorze milhões, oitocentos e setenta e nove mil reais), discriminadas por categoria econômica conforme desdobramento constante do Anexo I, parte integrante desta lei.

CAPÍTULO III DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita total, fixada em **R\$ 14.879.000,00 (quatorze milhões, oitocentos e setenta e nove mil reais)**, é desdobrada nos seguintes conjuntos:

- I. Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 14.879.000,00 (quatorze milhões e cem mil reais).

CAPÍTULO IV

DO DESDOBRAMENTO DA NATUREZA DA DESPESA E DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃOS

Travessa Boanerges, s/n – Planalto Catumbela – Russas/CE - CEP: 62900-000
Fone: (88) 3411.0797 – CNPJ(MF): 11.487.835/0001-34



Art. 5º A despesa autorizada, será disposta em dotações orçamentárias atribuídas a créditos orçamentários, organizados pela classificação da despesa funcional, de estrutura programática e natureza de despesa até o menor nível de classificação.

Art. 6º A despesa total, fixada à conta dos recursos previstos, segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho e natureza da despesa, apresenta por órgãos, o desdobramento constante do **Anexo II** que é parte integrante desta lei.

CAPÍTULO V DA ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 7º Fica o Presidente e/ou Secretário Executivo do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Russas autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:

I – Utilizando-se a fonte de recursos proveniente de **superávit financeiro**, até o limite do total apurado, na forma prevista no art. 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o exposto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e nas Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público;

II – Utilizando-se a fonte de recurso os provenientes de **excesso de arrecadação**, até o limite do total apurado, representado pela soma das diferenças positivas, registradas mensalmente, decorrentes do confronto realizado entre a receita prevista orçamentariamente e a receita efetivamente arrecadada, devendo não se perder de vista à tendência do exercício, inteligência do art. 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III – Utilizando-se como fonte de recursos compensatórios os resultantes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias** ou de créditos adicionais autorizados em lei, na forma do inciso III do § 1º, do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de R\$ 14.879.000,00 (quatorze milhões, oitocentos e setenta e nove mil reais), ou seja, cem por cento da despesa reservada ao Consórcio Municipal;



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS

Uma Gestão com Pessoas, por Resultados e Justiça Social.

CPSMR

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º O Presidente e/ou Secretário Executivo do Consórcio PÚBLICO de Saúde da Microrregião de Russas estabelecerá, através de Resolução, o Detalhamento da Despesa Orçamentária para o exercício financeiro de 2026.

Art. 9º Durante a execução orçamentária, o Presidente e/ou Secretário Executivo do Consórcio PÚBLICO de Saúde da Microrregião de Russas poderá promover alteração no Detalhamento da Despesa Orçamentária de que trata o artigo anterior, observada a programação de despesa fixada no Orçamento Anual ou através de créditos adicionais.

Art. 10 Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Russas-Ce, em 03 de outubro de 2025.

SAVIO GURGEL
NOGUEIRA:45560153320
60153320

Assinado digitalmente por SAVIO GURGEL
NOGUEIRA:45560153320
ID: C:BR, O=ICR-Brasil, OU=Certificado Digital PF
A1, OU=Presencial, OU=45616309000148, OU=AC
SyngularID Multipla, CN=SAVIO GURGEL
NOGUEIRA:45560153320
Reza: Eu sou o autor deste documento
Data: 2025.10.03 12:30:42-03'00'
Fonte PDF Reader Versão: 2025.2.1

Sávio Gurgel Nogueira
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUSSAS

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS-CE